DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N \bigcirc 2699 / 92 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que 1he confere o artigo 2 $^\circ$, inciso X, do Decreto n $^\circ$ 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4 $^\circ$, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n $^\circ$ 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo n $^\circ$ 030.001967/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Soci \underline{e} dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente \dot{a} multa de Cr\$ 192.288,36 (cento e noventa e dois mil, duzentos e o \underline{i} tenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), que lhe fora apl \underline{i} cada através da O.S. nº 005/91-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ \underline{i} cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 13 de março de 1992

JANUARIO ÈLCIO LOURENÇO Presidente

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

MÁRCIO VIEIRA LOBO

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Memb/ro

Membrø

ANTONIO DEL MERO NASCIMENTO

Membro

ADACBERTOICHE BERLVAYADABOUL Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS

Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES

Membro

JOSÉ RIBETRO CARNETRO NETO

Membro